



Eixo: Lei Federal nº 10.639/03 e a sua inclusão na pauta e prática bibliotecária

A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL NA PARAÍBA DA “CAMPAHA NACIONAL FAZER VALER AS LEIS 10.639/03 E 11.645/08”: É PRECISO AVANÇAR!

Maria de Lourdes Teixeira da Silva¹

Marli Joaquim Soares²

1 INTRODUÇÃO

A retomada da pauta da lei 10.639/03 após dezoito anos da sua criação, e da lei nº 11.645/08 na perspectiva da sua real efetivação, traz em seu bojo questões que sem dúvidas se materializam a partir do racismo estrutural, enraizado, perpetuado e reproduzido cotidianamente pela sociedade e suas instituições. Dito isto, apontamos que a não implementação destas leis, se objetiva pela negação, e pela invisibilidade impostas pelo eurocentrismo, e pelos padrões hegemônicos que a sociedade capital impôs. A implementação destas leis, que objetiva difundir e valorizar as culturas negra e indígena no campo educacional, a partir do ensino nas escolas públicas e privada, da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, busca também, o reconhecimento da contribuição desses povos para a constituição da sociedade brasileira. Esta retomada no ano de 2020, tem sua propositura pelo Centro de Cultura Negra do Espírito Santo (CECUN), tal qual em outros momentos este centro esteve na vanguarda dessa discussão, buscando pressionar que as leis de fato sejam cumpridas. Neste sentido, o que temos observado é que não basta a promulgação de uma lei, há que se considerar que para além do ato legal, se faz necessário o movimento individual e coletivo nos espaços em que atuamos para que sua efetivação seja mobilizada. Na Paraíba, a retomada em busca da efetivação das leis acima citadas, tem sido conduzida pelos ativistas que atuam nos movimentos sociais antirracista, e sobretudo, pelo movimento da *Marcha da Negritude Unificada da Paraíba*, que se articula nacionalmente, e no âmbito estadual. Esta representatividade do movimento social, é uma reafirmação da participativa mobilização que os movimentos sociais sempre estiveram no frente das lutas reivindicatórias contra o racismo e opressões da população negra. Retornando a campanha fazer as Leis 10.639/03 e a 11. 645/08, como exercício de luta contra o apagamento da história e da Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Este chamamento da retomada de impulsionar a efetivação das leis no ano de 2020, chega na Paraíba pelas mãos de ativistas do movimento negro³, que acolhe o convite

¹ Bibliotecária na UFPB. Mestra em Educação Profissional – IFRN. lourdes@biblioteca.ufpb.br

² Arte-Educadora. Especialista em Metodologia do Ensino Superior – UNIPÊ. marlieducarte@gmail.com

³ O convite para que a Marcha da Negritude Unificada PB estivesse à frente desta retomada, chega através da articulação de ativistas, tendo em vista que na época este movimento encontrava-se num avançado estágio de discussão do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial da Paraíba (PlanePIR), e reconhecem neste movimento a condição de avançar nesta retomada. (Depoimento Marli Soares – Ativista Social).

enquanto representação de movimento social que mobiliza entidades, poder público e várias pessoas de militância para compor o que viria a ser o “Comitê Estadual da Campanha Fazer Valer as Leis”

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral é apresentar como se constituiu o Comitê Estadual na Paraíba da Campanha Nacional “Fazer valer as leis 10.639/03 e 11.645/08”, que tornam obrigatório o ensino de história e cultura africana/afro-brasileira e indígena na educação básica. Tem como objetivos específicos: apresentar a pesquisa realizada com professores da rede pública e ativistas do movimento negro de João Pessoa/PB, e discorrer sobre a contribuição do profissional bibliotecário enquanto participe deste processo no âmbito das bibliotecas.

1.2 JUSTIFICATIVA

O estudo se justifica como forma de reafirmar o papel organizativo dos movimentos negros, para exigir do Estado, a implementação de políticas públicas que traduza a real necessidade da população negra, com vistas a equidade racial, e ainda, como registro da memória do processo de construção do Comitê Estadual na Paraíba da “Campanha Nacional do Fazer valer as Leis”. Justificamos também a abordagem dessa temática junto aos profissionais da informação, no sentido de suscitar a reflexão da necessidade do envolvimento destes profissionais em pautas sociais, levando-os a repensar suas práticas e diálogos na consecução e uma sociedade antirracista.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Para uma defesa de que a sociedade como um todo necessita estar envolvida na construção de uma sociedade antirracista, na busca de uma equidade racial, e o reconhecimento de que o povo negro constitui a maioria da população citamos dados que apontam que no Brasil:

56,10%. Esse é o percentual de pessoas que se declaram negras no Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua do IBGE. Dos 209,2 milhões de habitantes do país, 19,2 milhões se assumem como pretos, enquanto 89,7 milhões se declaram pardos. Os negros – que o IBGE conceitua como a soma de pretos e pardos – são, portanto, a maioria da população. A superioridade nos números, no entanto, ainda não se reflete na sociedade brasileira. (AFONSO, 2019,).

Em diálogo com os dados acima apresentado, reafirmamos que apesar de ser a maioria da população esse dado não traduz a ocupação dessa população em espaços de poder, ainda carece da assunção por parte do Estado Brasileiro de efetivas políticas afirmativas, que coloque no centro do debate a criação de propostas que avancem na desconstrução do racismo estrutural e, institucional, No tocante as lutas dos movimentos sociais para o estabelecimento destas políticas, cabe o registro do percurso histórico que os movimentos sociais têm travado, conforme afirmativa a seguir:

Vale ressaltar, na Carta de princípios do MNU, a reivindicação pela reavaliação do papel do negro na história do Brasil (MNU, 1988). Antes da fundação do MNU, o Grupo Palmares, criado em 1971, em Porto Alegre, propôs o 20 de novembro, dia da morte de Zumbi dos Palmares (em 1695), como a data a ser comemorada pela população negra, em substituição ao 13 de maio (dia da abolição da escravatura), deslocando propositalmente o protagonismo em relação ao processo da abolição para a esfera dos negros (tendo Zumbi como referência) e recusando a imagem da princesa branca benevolente que teria redimido os escravos. O 13 de maio passou, então, a ser considerado pelo movimento negro como o dia nacional de denúncia da existência de racismo e de discriminação em nossa sociedade. (PEREIRA, 2017, p. 18).

Além disso, as ações afirmativas muitas vezes se configuram como reparação do contexto histórico que o povo negro viveu/ vive e, “ A construção da Lei nº10.639/2003 é uma outra forma de ação afirmativa para a população negra, conforme explica o próprio documento, que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e

Cultura Afro-Brasileira e Africana”. (PEREIRA, 2017, p. 6). Esta lei em seu texto introdutório se apresenta como: “Política curricular, fundada em dimensões históricas, sociais, antropológicas oriundas da realidade brasileira, e busca combater o racismo e as discriminações que atingem particularmente os negros. Nesta perspectiva, propõe a divulgação e produção de conhecimentos [...]” (BRASIL, 2004, p. 10). Neste sentido ressaltamos que:

A educação constitui-se um dos principais ativos e mecanismos de transformação de um povo e é papel da escola, de forma democrática e comprometida com a promoção do ser humano na sua integralidade, estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupos e minorias. (BRASIL, 2004, p. 7).

Ao observarmos a afirmativa acima, e fazendo a relação com a construção do Comitê na Paraíba, destacamos que os diálogos construídos até o momento com as escolas através de oficinas, rodas de conversa e formação com professores e gestores têm sido conduzidas a luz de uma educação antirracista, respeitando a integralidade humana em seus valores e vivências, e nesse sentido, trazemos Rodrigues e Barbalho, (2016, p.205, grifo nosso), quando cita a lei como reconhecimento da necessidade do conhecimento das trajetórias vividas.

Ao analisar o desenvolvimento da implementação da Lei Nº 11.645/08 foi possível estudar e conhecer um pouco sobre a ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas e indígenas, que formam a diversidade cultural brasileira. Deste modo, foi possível indagar sobre a importância de conhecermos os conteúdos acerca das culturas afro-brasileiras e indígenas. É importante conhecermos a história, para sabermos como nos concebemos e onde poderemos chegar, a partir de nossas trajetórias. **Nossas memórias são traços de quem somos e, embora muitas vezes esquecidas, essas memórias advindas do passado histórico podem contribuir para o reconhecimento do ser, enquanto indivíduo.**

Pensado sobre a afirmativa acima citada, que nos reporta para a questão do pertencimento e do reconhecimento enquanto cidadãos e cidadãs, sujeitos histórico e social, há de se considerar que o apagamento e a invisibilidade que foi relegada aos povos afro-indígenas pelo eurocentrismo advindo do colonizador, tem se mantido até os dias atuais como forma de manutenção do *status quo* de uma sociedade da exploração capital, ancorada no racismo e privilégios da branquitude. Se lançarmos o olhar sobre a temática das referidas leis, e o campo de atuação do profissional bibliotecário, podemos identificar que em suas práticas esses profissionais podem potencializar o avançar da implementação destas leis, a partir dos vários componentes que são abarcados nos currículos de formação, neste sentido Gomes e Valério (2019, p. 187) diz que:

Com as inúmeras atualizações curriculares e a percepção de uma necessidade de pensar uma Biblioteconomia voltada às questões sociais, refletindo sobre o conteúdo informacional e as reais necessidades das (os) leitoras (res), a discussão sobre oralidade ganha corpo na prática profissional atualizada para o entendimento das bibliotecas humanas ou bibliotecas viventes.

Corroborando com a afirmativa acima, pode-se vislumbrar a importância das práticas biblioteconômicas em parceria com professores e gestores escolares, trazendo contribuições a partir dos componentes curriculares, a exemplo de gestão das coleções em relação a formação de acervos, da disseminação da informação, com a criação de catálogos específicos, do estudo de usuários visando a identificação de grupos de pesquisa das questões étnico-racial, e ainda, a presença destes profissionais em projetos de extensão universitária. Disto, Cardoso e Lima, ao analisar as referidas leis no contexto das bibliotecas aponta, dentre os objetivos em seu estudo:

[...] 3) considerar as bibliotecas como aliadas na promoção de igualdades raciais de modo a ampliar a percepção de comprometimento social das bibliotecas e tornar perceptível, independentemente do tipo de biblioteca, que sempre será possível encontrar fontes informacionais que disponibilizam informações ao público negro e indígena e 4) refletir o propósito das Leis 10.639/2003, 11.645/2008 e 12.244/2010 nas bibliotecas escolares. (CARDOSO; LIMA, 2018, p. 140).

3 METODOLOGIA

A metodologia que norteia este estudo se pauta por duas vertentes metodológicas: 1) Trata-se de um relato de experiência, a partir do ativismo social enquanto mulher negra, atuando como profissional bibliotecária, trazendo o registro do quão importante, é o envolvimento do profissional da informação nas questões sociais, e o papel do movimento social nas lutas e conquistas das ações afirmativas, em relação aos avanços das pautas reivindicatórias da negritude; 2) Trata-se de uma pesquisa de caráter exploratório, que foi desenvolvida com professores da rede pública e ativistas do movimento negro de João Pessoa/PB, em relação ao grau de conhecimento e envolvimento destes com a efetivação das leis 10.639 e 11.645, após dezoito anos da promulgação da lei 10.639/03. A pesquisa foi realizada em dezembro de 2020, a partir do formulário de inscrição para participação no Encontro de Formação com entidades e organizações que se propuseram a construir na Paraíba a Campanha Nacional, e, após a formação foi indicado coletivamente um momento para a constituição do Comitê Estadual. A pergunta mobilizadora aplicada através do instrumento de pesquisa foi a seguinte: Descreva em poucas linhas como está a efetivação das leis 10.639 e 11.645 na sua Escola/ Curso/ Universidade. Caso não possa responder colocar na resposta "não se aplica", responderam a referida questão 60 (sessenta) pessoas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir dos pontos mobilizadores dessa discussão, em relação ao resultado, a pesquisa apontou que as/os professoras/es, mesmo estando atuando em sala de aula, não conseguem implementar o que apregoa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, confirmando um resultado que por inferência era imaginado. Dos sessenta e nove formulários de inscritos, foram coletadas sessenta respostas, a pergunta mobilizadora apontou como resultado mais expressivo que 34,2% responderam “não se aplica”, isto pode incidir diretamente ao desconhecimento da existência da aplicabilidade da lei em seus espaços de atuação. Dentre as respostas obtidas destacamos algumas que corroboram com a premissa de que a tão esperada efetivação das leis no âmbito das escolas e universidades, ainda se mantém distante das práticas pedagógicas, e por consequência dos currículos. Apresentamos a seguir um quadro com algumas respostas.

Quadro Sinóptico - Respostas obtidas

Respondente n. 7	“Infelizmente está longe de se tornar uma realidade no cotidiano, mas certamente há muita luta pra que isso aconteça!”
Respondente n.24	“ A efetivação da legislação referente ao ensino da história e cultura afrobrasileira é deficitária nas unidades da instituição que atuei como servidora. Limita-se a atividades de Extensão e pesquisa, sem curricularização e a ações pontuais no mês da consciência negra ou em datas comemorativas, conforme a consciência dos organizadores”
Respondente n. 44	“Sou professora na rede municipal de João Pessoa e percebo a ausência de projetos, formações e discussões em âmbito municipal sobre a efetivação das leis supracitadas e a fragilidade e pontualidade de Propostas pedagógicas que envolvam a história e cultura afro brasileira e indígena nas unidades escolares. Na contramão do respeito à diversidade vemos a diminuição da laicidade das unidades de ensino que corrobora com o aumento do preconceito religioso e da discriminação com relação a símbolos e elementos culturais de matriz afro-indígena. Tais ocorrências são justamente objetos de transformação social proposta pelas leis 10.639 e 11.645”

Respondente n. 53	“Educação para as relações étnico-raciais tornou-se componente obrigatório nas Licenciaturas, na UFPB. Isso significa que existe uma brecha, a partir destas leis.”
Respondente n. 60	“O trabalho nas escolas aqui do Município, é desenvolvido por um professor ou outro a maioria das escolas não tem um trabalho voltado para a aplicabilidade das leis. E quando vem desenvolver alguma atividade, acontece apenas na semana da consciência negra”.

Fonte: dados da pesquisa dez./2020.

O quadro acima se traduz como espelho para as demais respostas que de forma geral, reforçam a urgente necessidade de atuarmos conjuntamente com as entidades que compõem o Comitê Estadual nas Gerências de Ensino, nas escolas públicas e privadas, nas universidades, e em todos os espaços em que se façam necessários difundir e exigir a implementação das leis, neste sentido, citamos o espaço biblioteca e a atuação do bibliotecário enquanto gestor de acervos, com obras relacionadas a temática e sua disseminação no ambiente escolar, como também, com as bibliografias dos cursos superiores nas universidades. Trazer a pauta questões étnico-raciais como forma de abrir caminhos para essa discussão nas escolas, e nas universidades, se aproxima do papel humanista e de criticidade na biblioteconomia social, tão necessária no fazer bibliotecário, que foi relegada por muitos anos, em detrimento da técnica. Souza (2001 apud LINDEMANN, 2014) ressalta “já mencionava, ainda que em outras palavras, que se faz necessário mais criticidade por parte da Biblioteconomia, é preciso uma evolução ativa, participativa e humanista nas atividades bibliotecárias”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao retomar a discussão sobre a efetivação das leis 10.639/2003 e 11.645/08, percebemos que de modo geral, existe um longo percurso que as políticas afirmativas têm percorrido, da sua criação, implementação e efetivação plena. Neste sentido, faz-se necessário a permanente vigilância para que além do papel, seja garantido a estrutura necessária para o cumprimento. Como reconhecimento da importância do envolvimento do profissional bibliotecário em pautas sociais, pode-se afirmar que ainda há uma lacuna a ser preenchida no campo da atuação deste profissional, e há de se considerar um longo caminho a ser percorrido que envolve, muito mais do que a formação acadêmica de fato, há de se ter a superação das ausências de discussão nos componentes curriculares, e também nas práticas em seus espaços de atuação, nesse sentido, como experiência vivida, percebe-se que o ativismo social tem se constituído como um diferencial no campo de atuação do profissional, corroborando para a consecução de uma biblioteconomia envolvida socialmente que esteja alinhada as necessidades da construção de uma sociedade antirracista. Destacamos ainda, a necessidade de buscar romper e evoluir no fazer bibliotecário contribuindo para a equidade racial. Em relação a constituição atual do Comitê Estadual, demonstra que fazem parte da sua composição: professores, estudantes ativistas sociais, e apenas uma bibliotecária, apesar do processo ser amplamente divulgado. Os próximos passos para a consolidação do Comitê será a assinatura do termo de compromisso entre as partes operantes; a viabilização de recursos financeiro, via captação através de editais; inclusão da pauta das leis no âmbito legislativo; maior divulgação nas universidades e buscar aproximação com profissionais que possam contribuir de forma efetiva neste processo, a exemplo dos bibliotecários das bibliotecas escolares e universitárias, além da ampliação da oferta de oficinas nas escolas da rede pública e privada.

PALAVRAS-CHAVES: Lei 10.639/03. História e cultura afro-brasileira e africana. Movimentos sociais da negritude.

AGRADECIMENTOS

As/os ativistas do movimento negro na Paraíba, em especial a idealizadora da Marcha da Negritude Unificada PB, a arte-educadora Marli Soares.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Nathália. **Dia da consciência negra**: números expõem desigualdade racial no Brasil. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2019/11/20/consciencia-negra-numeros-brasil/>. Acesso em: 16 jul. 2021.

BARROSO, Danielle; GOMES, Elisângela; VALÉRIO, Erinaldo Dias; SILVA, Franciéle Carneiro Garcês da; LIMA, Graziela dos Santos. (org.) **Epistemologias negras**: relações raciais na biblioteconomia. Florianópolis: Rocha Gráfica e Editora, 2019. Disponível em: https://3b2d7e5d-8b9a-4847-aa3e-40931d588fb7.filesusr.com/ugd/c3c80a_07c2b6ea338140db8a859ecdc8219171.pdf. Acesso em: 19 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana**. Brasília, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. Acesso em: 15 abr. 2021.

CARDOSO, Vanessa Florargen de Andrade; LIMA, Graziela dos Santos. As bibliotecas e a promoção de igualdade étnicorracial: uma reflexão acerca das leis 10.639/2003 e 11.645/2008. In: SPUDEIT, Daniela; MORAES, Marielle de (org.) **Biblioteconomia social**: epistemologia transgressora para o século XXI. São Paulo: ABECIN, 2018, p. 139 – 162. Disponível em: <https://portal.abecin.org.br/editora/article/view/216>. Acesso em 2 jul. 2021.

LEITE, Sandra Fernandes; MESQUITA, Tayná Victória de Lima. Plano nacional de educação nº 13.005/2014 e racismo no Brasil. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 11, n. 22, p. 301-311 ago./dez., 2016. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/2946/3955>. Acesso em: 30 maio 2021.

LINDEMANN, Catia. **A busca pela biblioteconomia social por meio da ciência da informação**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Biblioteconomia) – Universidade Federal do Rio Grande, Instituto de Ciências Humanas e da Informação, Rio Grande/RS, 2014. Disponível em: <http://repositorio.furg.br/bitstream/handle/1/6000/BIBLIO%20SOCIAL.pdf?sequence=1>. Acesso em: 20 jun, 2021.

PEREIRA, Amílcar Araújo. O movimento negro brasileiro e a lei nº 10.639/2003: da criação aos desafios para a implementação. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 12, n. 23, jan./abr. de 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/rce/article/view/3452>. Acesso em: 30 maio 2021.

RODRIGUES, Elza; FERNANDES, Valdisio. **Campanha fazer valer as leis 10.639 e 11.645**: live de impulsão nacional. Disponível em: <https://www.institutobuzios.org.br/campanha-fazer-valer-as-leis-10-639-e-11-645-live-de-impulsao-nacional/>. Acesso em 20 jul.2021.

RODRIGUES, Renata Cordeiro; BARBALHO Alexandre Almeida. A obrigatoriedade da temática história e cultura afrobrasileira e indígena na rede de ensino: um estudo sobre a implementação da lei nº 11.645/08 no conteúdo programático das escolas públicas de Caucaia. **Conhecer: debate entre o público e o privado**. v. 06, n. 17, 2016. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/revistaconhecer/article/view/614/488>. Acesso em 23 maio 2021.